



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 031/2018/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
031/2017/SEGES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81895/2018**

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA a empresa **OI MÓVEL S/A**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **05.423.963/0001-11**, com sede sito no Setor Comercial Norte – Quadra 03 Bloco A – Edifício Estação Telefônica – Térreo – parte 2 – Brasília – DF - CEP 70.713-900 – telefone (65) 3616-1258/1511/ Cel. (65) 98401-1516 – e-mail roberto.wagner@oi.net.br e juvenal.ferreira@oi.net.br., neste ato representado por **ALVARO CARLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06947948 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 953.279.161-20 e por **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 03775062 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 474.889.801-15.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 031/2018/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 177097/2021/SES/MT, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do contrato nº 031/2018/SES-MT, com base no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

2 Cláusula Terceira – DO REAJUSTE E VALOR

2.1. O presente instrumento reajusta o valor total do contrato no percentual de **4,74% (quatro virgula setenta e quatro por cento)** do valor total do contrato, calculado sob o índice do IST, conforme Parecer Contábil nº 019/2021.

2.2 Dessa forma, com o acréscimo no valor de R\$ 4.476,06 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos), o valor total do contrato passa de **R\$ 94.431,73 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta um reais e setenta três centavos)**, para **R\$ 98.907,79 (noventa e oito mil, novecentos e sete reais e setenta nove centavos)**, aplicável a partir de 16/04/2021.

LOTE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
I	R\$ 60.677,16	R\$ 63.553,26
II	R\$ 27.627,68	R\$ 28.937,23
III	R\$ 4.633,68	R\$ 4.853,32
IV	R\$ 1.493,21	R\$ 1.563,99
VALOR TOTAL	R\$ 94.431,73	R\$ 98.907,79

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526 Projeto: 2007 Natureza: 33.90.39 Fonte: 134

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

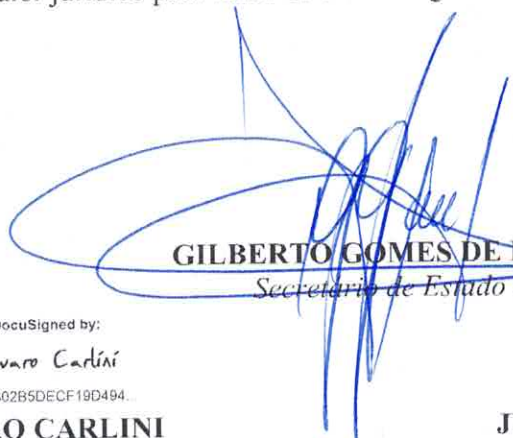
- Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2018/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2021


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

DocuSigned by:

Alvaro Carlini

B02B5DECF19D494

ALVARO CARLINI
OI MÓVEL S/A

DocuSigned by:

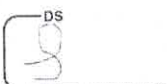
EF1BD4A86FA941F

JUVENAL ALVES FERREIRA NETO
OI MÓVEL S/A

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matrícula: 305053

Jucenildes Lemes Feitosa
Matrícula: 294952

DS


DS


DS
AC
